

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 9.002, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 31.318,41.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município,**

DECRETA:

**Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei
Municipal nº. 5.879, de 10 de dezembro de 2014, é aberto Crédito Adicional
Suplementar no valor de R\$ 31.318,41 (trinta e um mil, trezentos e dezoito reais e
quarenta e um centavos) destinado ao reforço da seguinte:**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.02 - DÍVIDA FUNDADA INTERNA

**179 - 05.02.28.843.0241.0.001- 0001 - 3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida
por Contrato 9.539,42**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

**767 - 11.03.10.302.0303.2.303- 4590 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-
Obra 21.778,99**

**Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata
o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução da dotação
orçamentária abaixo descrita:**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.02 - DÍVIDA FUNDADA INTERNA

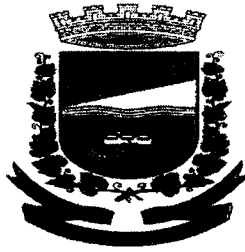
**181 - 05.02.28.843.0241.0.001- 0001 - 4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida
Por Contrato 9.539,42**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

**730 - 11.03.10.302.0232.2.205- 4590 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal
Civil 4.593,21**

**760 - 11.03.10.302.0303.2.303- 4590 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de
Consumo 6.149,97**



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

773 - 11.03.10.302.0303.2.303- 4590 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.035,81
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE
1230 - 11.03.10.302.0303.2.303- 4590 - 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal


Mariana Larga
Subprocuradora-Geral do Município
Registrado (a) às fls. 045
e publicado (a)
Em 28 / 12 / 15